ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 046, DE 04 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DO CENTRO-SERRA

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a filiar o Município à Associação dos Municípios do Centro-Serra, AMCSERRA, bem como a contribuir com mensalidade definida em assembléia da Entidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Municípios do Centro Serra, a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em parcelas de R$ 400(quatrocentos reais) dia 4 de julho, R$ 200,00(duzentos reais) dia 28 de julho, R$ 200,00(duzentos reais) dia 28 de agosto e R$ 200,00(duzentos reais), dia 28 de setembro de 2001, destinados a custear os trabalhos de consultoria do Dr. Walter Hahn, na elaboração do Projeto Estratégico de Desenvolvimento Regional Sustentável da Agroindústria da Região Centro-Serra do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal da Administração Planejamento e Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 04 de julho de 200l

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 04/07/2001

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 04/07/2001
A 23/07/2001